



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.359 DE 03 DE JUNHO DE 2020

“Institui o mês Maio Laranja e o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Rio Branco.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês MAIO LARANJA, dedicado ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Município de Rio Branco.

Art. 2º Fica instituído o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º Durante o mês MAIO LARANJA, poderá o poder público municipal realizar atividades para conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.600, de 21 de setembro de 2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.



Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.	
Nº 12816	DE 10/06/2020
Pág. Nº: 43/44	